



*Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 360/2011**

**Ementa:** Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a firmar convênio com a Associação de Vôo Livre de Alfredo Chaves (ES) e dá outras providências.

O **Poder Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES) aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica O Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio administrativo com a Associação de Vôo Livre de Alfredo Chaves (ES), entidade privada sem fins lucrativos, para contribuição de recursos financeiros, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando realizar o Torneio de Vôo Livre da Banana e do Leite e Copa Ícaro de Vôo Livre à Fantasia, que será realizada entre os dias 30 e 31 de julho do corrente ano.

**Parágrafo Único** – Cabe à Associação de Vôo Livre de Alfredo Chaves (ES) efetuar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse, sob pena de devolução dos valores repassados.

**Art. 2º** – O prazo de vigência do presente Convênio será de 05 (cinco) meses.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, suplementando se necessário, para o fiel cumprimento, na seguinte dotação orçamentária – 070001.2781200102038 – Promoção, Apoio e Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer – 333904100000 - Contribuições – ficha 000263.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 18 de julho de 2011.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**Prefeito Municipal**